



Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 130, DE 15 DE JUNHO DE 2018.

INSTITUI O NÚCLEO DE CIDADANIA DOS ADOLESCENTES (NUCA) NO MUNICÍPIO DE RIO PARDO DE MINAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE RIO PARDO DE MINAS**, Estado de Minas Gerais, Marcus Vinícius de Almeida Ramos, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 79, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a orientação apresentada pelo Selo UNICEF, objetivando a promoção dos direitos das crianças e dos adolescentes no município de Rio Pardo de Minas;

CONSIDERANDO o compromisso do Município em melhorar a vida de crianças e adolescentes, implementando e aprimorando programas e políticas de atenção à infância e à adolescência, a fim de assegurar a garantia dos seus respectivos direitos;

CONSIDERANDO a importância da participação dos adolescentes na gestão das políticas públicas do Município de Rio Pardo de Minas, estimulando o desenvolvimento dos adolescentes nos espaços onde vivem, entendendo que estes são agentes de mudança da realidade social das suas respectivas comunidades,

DECRETA:

Art. 1º - Fica instituído o Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA), para o pleno exercício e participação dos adolescentes na promoção e melhoria das políticas públicas sociais desenvolvidas no Município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º - O Núcleo de Cidadania dos Adolescentes (NUCA) observará a participação paritária de gênero, sendo no mínimo 16 (dezesesseis) adolescentes, respeitando-se as diferenças de cada um e contará com um mobilizador para mediar as atividades.

Rua Tácito de Freitas Costa, 846 - Bairro: Cidade Alta
Rio Pardo de Minas/MG. Cep: 39.530-000
site: www.riopardo.mg.gov.br Tel: (38) 3824-1356 Fax:(38) 3824-1786



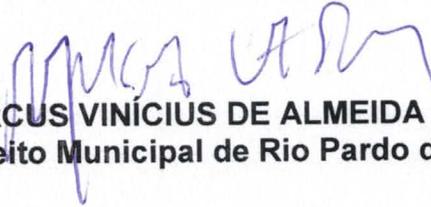
Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas
Estado de Minas Gerais
Administração 2017/2020

GABINETE DO PREFEITO

Art. 3º - As ações dos adolescentes complementarão os esforços dos gestores municipais de melhorar as condições de vida no município, com vistas a ampliar o conhecimento sobre o assunto a que está ligado o desafio, na perspectiva de desenvolverem habilidades e atitudes importantes tanto para si como para o município em que vivem.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Pardo de Minas/MG, 15 de junho de 2018.


MARCUS VINÍCIUS DE ALMEIDA RAMOS
Prefeito Municipal de Rio Pardo de Minas